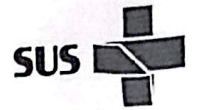




Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



Relatório Conclusivo (art. 203 da IN nº 01/2024 – TCESP)

Exercício:	2025
Período de Apuração:	Outubro de 2025 a dezembro de 2025
Órgão Concessor:	Prefeitura Municipal de Jarinu
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde
PA – Processo Administrativo nº	008/2024
Contrato de Gestão nº	001/2024
Modalidade:	Contrato de Gestão
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	
OS:	ABASESP
CNPJ:	05.560.251/0001-44
Endereço:	Avenida Pereira Barreto, nº 1.395, sala 15, torre norte, Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610
DOS REPASSES	
Quantidade de Parcelas	4 parcelas
Valor 1º parcela	R\$ 1.435.000,00
Valor demais parcelas	R\$ 1.435.000,00

O presente Parecer trata da prestação de contas de recursos repassados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, à Organização Social, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (ABASESP)**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

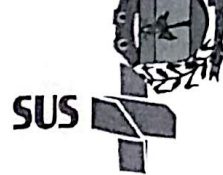
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato em epígrafe é composta pelos membros: Anna Paula Piloto de Abreu Fonseca, Maria Cristina Casarim Moura, Thais Pereira de Almeida, Simone Gerez de Moura, Kleyton Romero Dias, João Lorencini Neto, Rosinei Ferreira Valentim Binatto e Tamires Souza Silva de Melo, devidamente designada e publicada pela Portaria nº 13.873 de 22 de outubro de 2025.

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



A referida Comissão, dentre as inúmeras atribuições a que compete aos membros, destacam-se: fiscalização, monitoramento, auditoria e avaliação dos documentos e ações realizadas pela Organização Social, que detém temporariamente o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura Municipal.

As avaliações documentais, bem como a visita *in loco* são realizadas periodicamente, a fim, não só de fiscalizar, mas também, de auxiliar a organização no desempenho de suas atividades durante toda a vigência contratual.

Por fim, a Comissão detém plena autonomia em suas ações, objetivando êxito na pactuação ora firmada com o poder público, consoante à satisfação dos usuários e da Administração, não se desprendendo de analisar na íntegra a utilização dos recursos financeiros destinados ao Contrato, com base fundamentada nos princípios legais e o devido cumprimento das metas propostas.

Inciso I – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto

Localização

A Organização Social possui sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395, sala 15, torre norte, Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, com atuação no Município de Jarinu, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 655, Centro, Jarinu, CEP 13240-005.

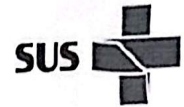
Descrição do Objeto

O objeto do contrato é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços voltados ao Hospital Municipal de Pequeno Porte do Município de Jarinu/SP, denominado Unidade Mista de Saúde – Monsenhor Jacob Conti, em cogestão com a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90, considerando os critérios especificados no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos.

Finalidade Estatutária



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



A finalidade estatutária está definida no art. 5º de seu Estatuto Social, cuja redação segue abaixo:

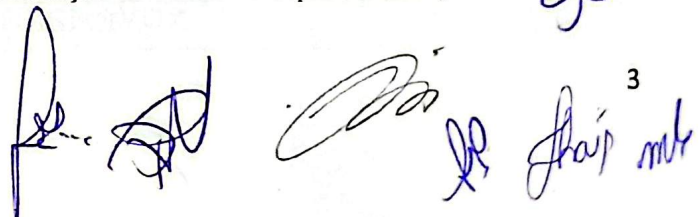
Os objetivos da ABASESP consistem em:

Parágrafo Primeiro: Atividades sociais:

- I. Promover assistência à saúde;
- II. Promover o voluntariado;
- III. Promover a assistência social;
- IV. Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
- V. Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais da saúde;
- VI. Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- VII. Integrar as atividades da saúde com faculdades, universidades, escolas técnicas e cursos profissionalizantes;
- VIII. Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;
- IX. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, coletas de exames, com apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
- X. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, como objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e de sua família;
- XI. Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas, dependência químicas ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas para atender as suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental;
- XII. Desenvolver por meio da escola da saúde cursos de graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XIII. Colaborar com poderes públicos no exame e encaminhamento de atos normativos, de qualquer espécie, relativos às finalidades estatutárias e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas;
- XIV. Mão de obra complementar com portadores de necessidades especiais;
- XV. Tratamento odontológico em conjunto com a saúde;
- XVI. Desenvolver programa de parceria público-privadas;
- XVII. Promover convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de gestão com setor público;
- XVIII. Gestão de saúde de interesse público;
- XIX. Desenvolver atividades de geração de emprego e renda na área da saúde;
- XX. Proteger e apoiar os direitos do cidadão, do voluntariado, habilitação e reabilitação à educação especial, participando de campanhas, desenvolvendo ações e fazendo quando necessárias parcerias com entidades privadas ou públicas, que visem garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida;
- XXI. Desenvolver atividades de assessoria, consultoria e prestação de serviços a entidades de iniciativa privada, órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como organismos internacionais, na área da saúde.

Parágrafo Segundo: Atividades médicas:

- I. Promover a medicina preventiva;
- II. Atividade médica ambulatorial;
- III. Atividade médica com recursos para realização de exames complementares;
- IV. Medicina diagnóstica;





Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



- V. Promover campanhas de vacinação assim como fornecimento de materiais e profissionais;
- VI. Desenvolver programas de saúde do trabalhador;
- VII. Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública, serviços laboratoriais, serviços como unidade móvel de saúde preventiva, com emissão de laudos, mutirões de saúde, saúde em família com o sem programa governamental;
- VIII. Montagem, fornecimento, administração, gestão e/ou cogestão de unidades ou serviços de saúde em geral (hospital, PA, UPA, UBS, SAMU, CAPS, USF etc.);
- IX. Consultas clínicas e oftalmológicas;
- X. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências e emergências;
- XI. Atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24h e com leitos observação;
- XII. Prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia;
- XIII. Posto de saúde pública, e/ou estratégica de saúde familiar, formação de grupo de acompanhamento de gestante (DOULA);
- XIV. Posto de assistência de saúde e serviço de saúde sem internação, comunidades terapêuticas com ou sem internação, com ou sem atendimento domiciliar;
- XV. Programas de assistência médica.

Parágrafo Terceiro: A ABASESP poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou privados.

Inciso II – relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivo documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos.

A Prefeitura Municipal de Jarinu, no exercício de 2025 (para os meses de apuração de outubro/25 a dezembro/25) transferiu o valor total de R\$ 5.740.000,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil reais) comprovados através dos seguintes empenhos:

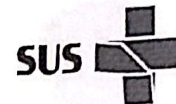
OUTUBRO 2025*				PARCELA Nº 01		
Fonte Recurso	Forma	Nº Empenho	Data de Empenho	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Valor da Parce
Tesouro	Crédito	3298	26/06/2025	03/10/2025	03/10/2025	1.435.000,00
Estadual	Crédito					
Federal	Crédito	-	-	-	-	-
Emenda Parlamentar	Crédito	-	-	-	-	-
Outros (especificar)	Crédito	-	-	-	-	-
TOTAL REPASSADO NA COMPETÊNCIA						R\$ 1.435.000,00
*Pagamento realizado em OUTUBRO, referente à parcela do mês de setembro /2025.						

NOVEMBRO	PARCELA Nº 02
----------	---------------

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



2025*						
Fonte Recurso	Forma	Nº Empenho	Data de Empenho	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Valor da Parce
Tesouro	Crédito	3298	26/06/2025	03/11/2025	03/11/2025	R\$1.435.000,00
Estadual	Crédito					
Federal	Crédito					
Emenda Parlamentar	Crédito					
Outros (especificar)	Crédito					
TOTAL REPASSADO NA COMPETÊNCIA						R\$1.435.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Pagamento realizado em novembro, referente à parcela do mês de outubro/2025 						

DEZEMBRO 2025*				PARCELA Nº 03 e 4º		
Fonte Recurso	Forma	Nº Empenho	Data de Empenho	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Valor da Parce
Tesouro	Crédito	3298	26/06/2025	05/12/2025	05/12/2025	R\$1.435.000,00
Tesouro	Crédito	3298	26/06/2025	18/12/25	29/12/25	R\$1.435.000,00
Estadual	Crédito					
Federal	Crédito	-	-	-	-	-
Emenda Parlamentar	Crédito	-	-	-	-	-
Outros (especificar)	Crédito	-	-	-	-	-
TOTAL REPASSADO NA COMPETÊNCIA						R\$2.870.000,00
<ul style="list-style-type: none"> Pagamentos realizados em dezembro, referente à parcela do mês de novembro e antecipado a de dezembro/2025 						

Inciso III - datas das respectivas prestações de contas, bem como aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

COMPETÊNCIA	DATA DE ENTREGA	CONCLUSÃO	SANÇÃO
Outubro	11/02/2026	Prestação regular	Sem penalidades
Novembro	11/02/2026	Prestação regular	Sem penalidades
Dezembro	11/02/2026	Prestação regular	Sem penalidades

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

SUS



Não foram aplicadas sanções, tendo em vista que, apesar da apresentação extemporânea de documentos pela Organização Social, não se verificou prejuízo à execução contratual, tampouco comprometimento ao regular funcionamento dos serviços ou às atividades de análise desempenhadas por esta Comissão. Contudo, esta comissão adverte a Contratada, que acaso persistam os atrasos a Organização Social deverá ser multada, após a devida notificação.

Inciso IV – os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas

MÊS	VALORES APLICADOS (em despesas)	GLOSAS
Outubro	R\$ 1.420.578,27	Não ocorreu
Novembro	R\$ 1.500.637,07	Não ocorreu
Dezembro	R\$ 1.505.719,26	R\$ 1.540,54
TOTAL	R\$ 4.4216.934,60	

VALOR DO RECURSO REPASSADO NO EXERCÍCIO: R\$ 5.740.000,00

RENDIMENTO PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 5.913,20

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 271.503,89

“OUTROS CRÉDITOS”: R\$ 5.690,31

TOTAL RECEITAS: R\$ 6.023.107,40

VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 4.426.934,60

VALOR DE GLOSA: R\$ 1.540,54

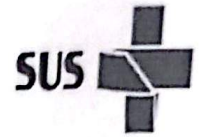
VALOR EM CONTA REFERENTE AO PAGAMENTO ANTECIPADO DE JANEIRO DE 2026: R\$ 1.596.172,69

A Comissão de Fiscalização, após a devida análise dos dados apresentados pela Organização Social, constatou também:

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



Sob o prisma técnico e contratual, as justificativas apresentadas pela Organização Social ABASESP em resposta aos apontamentos constantes do Ofício SMS nº 23/2026, especificamente quanto:

- (i) à glosa de R\$ 1.540,54 referente a juros e multas por atraso no pagamento de boletos; e
- (ii) ao pagamento de R\$ 3.500,00 à empresa Márcia Vaz Torres Gerena, em aparente sobreposição ao contrato de assessoria jurídica já vigente.

Ao final, propõe-se o encaminhamento conclusivo da Comissão quanto à manutenção integral das glosas

Análise das Justificativas

I. Glosa de Juros e Multas por Atraso (R\$ 1.540,54)

Justificativa da ABASESP:

A contratada alega que os atrasos decorreram de “contratempos técnicos” (bloqueio de acesso à conta bancária) e “logística de cobrança” (não recepção de boletos em tempo hábil).

Análise da Comissão:

1. **Repasse regulares e antecipados pelo Município** – Restou incontroverso nos autos que o Município de Jarinu efetuou todos os repasses financeiros de forma regular e antecipada, não havendo qualquer inadimplemento da contratante que pudesse justificar a mora no pagamento a terceiros.
2. **Responsabilidade exclusiva da gestão financeira da contratada** – A administração do calendário de pagamentos, o monitoramento de vencimentos, a adoção de rotinas de contingência para eventual indisponibilidade de acesso a contas bancárias e o protocolo de recebimento de boletos constituem obrigações inerentes à gestão financeira da ABASESP, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 (dever de boa e regular aplicação dos recursos).
3. **Ausência de previsão contratual para pagamento de encargos moratórios com recursos públicos** – O Contrato de Gestão nº 001/2024 e seu respectivo Plano de Trabalho não autorizam o custeio de encargos moratórios (juros e multas) com recursos públicos. Pelo contrário, a cláusula padrão de gestão de recursos exige eficiência e economicidade.

Conclusão parcial:



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

SUS

A justificativa apresentada não se mostra convincente nem juridicamente suficiente para afastar a responsabilidade da contratada. A alegação de bloqueio de conta e atraso na entrega de boletos configura falha administrativa interna, não excludente de responsabilidade.

Recomenda-se a manutenção integral da glosa no valor de R\$ 1.540,54.

II . Pagamento de Assessoria Jurídica (R\$ 3.500,00)

Justificativa da ABASESP:

A contratada alega que o serviço prestado por Márcia Vaz Torres Gerena teria natureza “extraordinária” (consultoria para atendimento ao TCE), com objeto específico e distinto do contrato vigente com a empresa Dias Pereira.

Análise da Comissão:

1. **Há Contradição entre a planilha e o atestado apresentado** – Na prestação de contas original, o serviço foi classificado como “serviço administrativo” (linha 101). No entanto, o próprio atestado anexado pela ABASESP na resposta denomina expressamente o objeto como “Assessoria Jurídica”. Em que pese a existência de contratação de assessoria jurídica pré-existente, esta Comissão avalia pela regularidade da despesa, e ausência de sobreposição de objetos, haja vista a especificidade do objeto, a saber, assessoria junto ao Tribunal de Contas.

Conclusão parcial:

As justificativas apresentadas afastam a ocorrência de sobreposição de objetos contratuais e ausência de previsão. A natureza “extraordinária” do serviço foi comprovada documentalmente.

Conclusão Final e Encaminhamento da Comissão

Diante de todo o exposto, com fundamento:

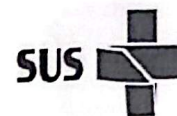
- Nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2024;
- Na Lei Federal nº 13.019/2014 (arts. 42, 50 e 63);
- Na Lei nº 4.320/1964 (princípios da economicidade e finalidade);
- E na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas,

Handwritten signatures and initials:
B...
J...
M...
M...

Handwritten signatures:
[Signature 1]
[Signature 2]



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



Esta Comissão de Fiscalização **CONCLUI PELA NÃO ACEITAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ABASESP**, determinando a **manutenção integral da glosa** no seguinte valor:

Item	Motivo	Valor (R\$)
1	Juros e multas por atraso (pagamento de boletos)	R\$ 1.540,54
TOTAL		R\$ 1.540,54

Inciso V – a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente

Valor para ser usado no exercício seguinte: Total: **R\$ 1.596.172,69**

Inciso VI - se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas

ANÁLISE DAS METAS QUANTITATIVAS ESTABELECIDAS EM CONTRATO – CONSOLIDADO 3 MESES					
SEQ.	DESCRIÇÃO	PLANO DE TRABALHO (MENSAL)	PLANO DE TRABALHO (3 MESES)	EXECUTADO (3 MESES)	PERCENTUAL ATINGIDO
1	Emergências	150	450	293	65,11%
2	Atendimentos clínicos	4.300	12.900	13.021	100,9%
3	Atendimentos Pediátricos	1.000	3.000	3.463	115,4%
4	Internações	40	120	177	147,5%
5	Eletrocardiograma	150	450	849	188,6%
6	Ortopedia	500	1.500	1.286	85,7%

9



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

SUS

7	Exames laboratoriais	3.100	9.300	20.188	217%
8	Pequenas Cirurgias	20	60	31	51,6%
9	Raio-x	1.700	5.100	5.519	108,2%
10	Imobilização	150	450	51	11,33%
11	Resgate	200	600	1.187	198%
12	Telemedicina	---	---	1.431	
TOTAL		11.310	33.930	47.094	134,58%

Com fundamento nos dados extraídos da tabela de desempenho trimestral e após criteriosa avaliação pela Comissão de Fiscalização, constatou-se que a Organização Social cumpriu, de forma geral, as metas quantitativas pactuadas no Plano de Trabalho, na média perfazendo o percentual de 134,58%.

Embora alguns indicadores não tenham alcançado integralmente os volumes mensais estimados, a exemplo dos procedimentos de imobilização (11,33%), pequenas cirurgias (51,6%) e emergências (65,11%), importante ressaltar que se trata de procedimentos de natureza demanda-dependente. Ou seja, a realização dos referidos serviços está condicionada à procura espontânea da população, o que afasta qualquer conduta omissiva ou de ineficiência por parte da Organização Social. Nessa linha, de acordo com os princípios da razoabilidade e da eficiência, tais metas são consideradas tecnicamente cumpridas, uma vez que foram prestadas de acordo com a necessidade real da população usuária da Unidade Mista de Saúde Monsenhor Jacob Conti. **Recomenda-se, contudo, que a organização social atinja a meta proposta em relação a especialidade ortopedia (85,7%)**

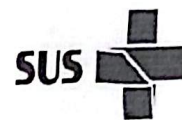
Ademais, é importante pontuar que diversos serviços ultrapassaram expressivamente os quantitativos contratados, como:

- Exames laboratoriais (217%)
- Resgates (198%)
- atendimentos clínico e pediátrico (100,9% e 115,4%)
- Eletrocardiogramas (188,6%)
- Internações (147,5%)

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



Esse desempenho evidencia não apenas a capacidade operacional da entidade, mas também o aumento da demanda assistencial, refletindo a ampliação do acesso, o fortalecimento do vínculo da comunidade com a Unidade Mista de Saúde Monsenhor Jacob Conti, e a efetividade na prestação de serviços de saúde pública.

Nesse contexto, o desempenho global atingido de 134,58% do total das metas previstas demonstra inequívoco cumprimento contratual, com superação das metas globais inicialmente estabelecidas.

Diante do exposto, a Comissão de Fiscalização conclui que a Organização Social cumpriu satisfatoriamente as metas do Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão, respeitando os parâmetros legais, contratuais e operacionais.

Inciso VII – o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria

As cláusulas pactuadas foram cumpridas, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

Inciso VIII – a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária

A entidade disponibiliza os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos do contrato e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária quanto às despesas pagas com os recursos repassados.

Inciso IX – a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas

Os gastos da entidade observam as normas gerais sobre as licitações e contratos administrativos.

11



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

SUS



Inciso X – que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem

As cópias dos documentos apresentadas pela entidade, correspondem aos originais dos comprovantes de gastos que contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

Inciso XI – a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

Os recolhimentos de encargos foram devidamente apresentados e comprovados.

Inciso XII – o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público

A Comissão de Avaliação atesta o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Inciso XIII – a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis

O referido cargo é ocupado pelo Sr. Rafael Cardoso de Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.253.758-29, técnico de controle interno, com vínculo efetivo concursado.

XIV – indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver

No exercício de 2025, houve a realização de visita *in loco* pelo Departamento que analisa a execução do contrato.

XV – a regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas examinada

**Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**



Considerando que os critérios analisados foram guiados pelos indicadores, metas quantitativas e qualitativas presentes no Plano de Trabalho submetido pela Organização Social em questão, após revisão minuciosa realizada pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização deste Contrato, o mesmo foi executado assegurando a qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos serviços estipulados no Contrato de Gestão acordado. Recomenda-se, contudo, o atingimento da meta referente a especialidade ortopedia.

CONCLUSÃO

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 01/2024 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente aos repasses ao Terceiro Setor, e após análise dos documentos apresentados pela ABASESP, através do Contrato de Gestão nº 001/2024, emitimos um RELATÓRIO CONCLUSIVO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS, conforme acima citado, à mencionada Prestação de Contas para o período de 01.10.25 a 31.12.25.

Observa-se contudo o saldo de **R\$ 1.596.172,69** para ser utilizado no próximo período.

Jarinu/SP, 12 de março de 2026.

ANNA PAULA PILOTO DE ABREU DA FONSECA
Presidente da Comissão: Secretaria Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA CASARIM MOURA
Secretaria Municipal de Saúde

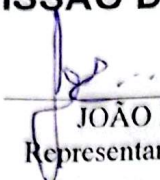
THAIS PEREIRA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

KLEYTON ROMERO DIAS
Secretaria Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

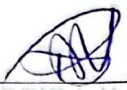




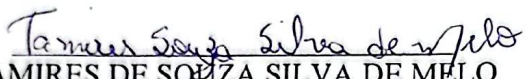
JOÃO LORENCINI NETO
Representante da Câmara Municipal



SIMONE GEREZ DE MOURA
Secretaria Municipal de Saúde



ROSINEI FERREIRA VALENTIM BINATTO
Representante do Conselho Municipal de Saúde



TAMIRES DE SOUZA SILVA DE MELO
Representante do Conselho Municipal de Saúde